

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PA COPAM:

0078352/2014 27/01/2014 Pág. 1 de 18

SITUAÇÃO:

PARECER ÚNICO № 0078352/2014 (SIAM)							
INDEXADO AO PROCESSO: PA COPAM: SITUAÇÃO:							
Licenciamento Ambiental		05450/2013/001/2	013	Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e de I Concomitantes – LP-	•	VAL	IDADE DA LICENÇA: 2 anos			

	1		
-	-	-	
EMPREENDEDOR: Maria das Graças Zando	nadi Soares	CPF: 211.035.5	06-91
EMPREENDIMENTO: Fazenda Douradinho, Gl	leba B	CPF: 211.035.5	06-91
MUNICÍPIO: Uberlândia/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y	19°04'17"S	LONG/X 48°31'49)"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇ	ÇÃO:		
INTEGRAL ZONA DE AMORTE	CIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA E	STADUAL: Rio Paranaíb	a
UPGRH: PN3 – Baixo Rio Paranaíba	SUB-BA	CIA: Córrego da Gordura	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENC	IAMENTO (DN C	OPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-1 Avicultura de corte e reprodução			4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Mariluce Borges Precioso/Engenheira Agrônom	a	CREA-MG 85336/D	
RELATÓRIOS DE VISTORIA: 102/2013; 165/2	013	DATA: 06/08/	2013; 14/11/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lívia Mendonça de Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1.333.154-1	
Gabriella de Faria O. D. Ribeiro – Analista Ambiental	1.333.925-4	
Eliete Sousa Vilarinho – Analista Ambiental	1.147.840-1	
Amilton Alves Filho - Analista Ambiental	1.146.912-9	
Bruno Neto de Ávila – Analista Ambiental	43.955-0	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 2 de 18

1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) para o empreendimento **Fazenda Douradinho, Gleba B**, localizado na zona rural do Município de Uberlândia – MG.

A Deliberação Normativa - DN 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade que será desenvolvida por este empreendimento é **Avicultura de Corte e Reprodução, código G-02-01-1**, considerada como porte grande e pequeno potencial poluidor, sendo enquadrada em classe 4, com 173.000 cabeças de aves.

O Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 05450/2013/001/2013 de regularização ambiental do empreendimento, foi formalizado no dia 28 de junho de 2013 nesta Superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº 0235685/2013 para a regularização da atividade, sendo estes o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA. A responsável técnica pelos estudos apresentados é a Engenheira Agrônoma Mariluce Borges Precioso CREA-MG 85336/D, ART: 14 2013 00000001038 056.

No dia 06 de Agosto de 2013 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 102/2013.

No dia 19/08/2013 foi enviada ao empreendedor a Solicitação de Informações Complementares, conforme ofício nº 1830/2013 anexo ao processo de licenciamento ambiental. No dia 08/11/2013 as informações complementares foram apresentadas ao órgão ambiental, e após análise técnica foi realizada uma nova vistoria ao empreendimento, relatório nº 165/2013. Em 02/12/2013 foi enviada ao empreendedor a Reiteração da Solicitação das Informações Complementares, cujo ofício é 2649/2013. Em 27/01/2014 as informações complementares foram entregues e concluiu-se que as estas satisfaziam as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Douradinho, Gleba B está localizado na zona rural do município de Uberlândia, distrito de Miraporanga, tendo como coordenadas geográficas 19°04'17" de latitude Sul e 48°31'49" de longitude Oeste (Figura 1).

O acesso à propriedade é pela BR-497, km 29 à esquerda por 3 km, seguindo por mais 1 km à esquerda, município de Uberlândia/MG.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 3 de 18



Figura 1: Vista aérea do empreendimento (Coordenadas geográficas: LAT 19°04'17"S – LONG 48°31'49"O) Fonte: Google Earth, data das imagens 25/07/2010.

A área total da propriedade é de 14,57,09 ha e atualmente não conta com infraestrutura construída. Estima-se a criação de 173.000 cabeças de aves, alojadas em quatro galpões com área total de 9.996m² aproximadamente e 4 silos para armazenamento da ração. Para o desenvolvimento das atividades, está prevista a construção de 10.248,75 m² distribuídos nas estruturas descritas na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Relação das estruturas a serem construídas para o desenvolvimento da atividade.

Estrutura	Quantidade	Área total (m²)
Galpão de aves	04	9996,96
Casa de colono	01	45,22
Composteira	01	148,78
Portaria do Núcleo	01	35,75
Abrigo do gerador e almoxarifado	01	22,04
	TOTAL	10.248,75

A casa de colono e a portaria do núcleo serão construídas em alvenaria, com telhado de fibrocimento e piso cerâmico e com forro de PVC. A composteira será construída em alvenaria, com telhado de fibrocimento e piso de concreto. Os galpões serão construídos em fundação de concreto



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 4 de 18

em estrutura metálica, vedado com telas em arame galvanizado e telhado em fibrocimento sem amianto. Suas dimensões serão, em metros, de 2,50 de altura; 16 de largura e 150 de comprimento. Haverá comedouros automáticos, comedor infantil, linhas automáticas de ração, sistema de nebulização e exaustores. O sistema de aquecimento será a lenha.

O processo produtivo é do tipo de parceria avícola entre o produtor e a empresa BRF - Brasil Foods. Por meio do contrato de integração cabe ao produtor fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais; enquanto à empresa integradora cabe o fornecimento das aves, rações balanceadas e insumos utilizados (medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões), além de assistência técnica. A utilização de água para dessedentação dos animais será do tipo "niple", minimizando seu desperdício.

O início do processo se dá com a chegada dos pintinhos no alojamento com peso médio de 40g e idade de 1 dia, e lá permanecem por cerca de 30 dias, quando saem para o abate com peso aproximado de 1.400g. As aves entram e saem do galpão pelo sistema "all in, all out", conhecido como "todos dentro e todos fora", pois o alojamento das aves nos galpões e a saída para o abate acontece simultaneamente com todos os indivíduos do lote. No momento da retirada do lote é feita a limpeza e desinfecção dos galpões. Estima-se a produção de 8 lotes por ano.

3. Caracterização Ambiental

A propriedade onde se dará a atividade é a Fazenda Douradinho, Gleba B, cuja área é altamente antropizada, composta por áreas de pastagem e será alterada pela construção dos galpões e estruturas de apoio da atividade.

Segundo a análise do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), o município de Uberlândia é classificado como Zona Ecológica-Econômica 1 (97,5%) e situa-se em área Muito Favorável quanto à Potencialidade Social e Baixa para Vulnerabilidade Natural.

3.2. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

De acordo com a Análise do ZEE para o município de Uberlândia, tem-se as seguintes condições:

- Potencialidade Social: Muito Favorável;
- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Risco Ambiental: Alta;
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito baixa;
- Grau de conservação de vegetação nativa: Muito baixa;
- Integridade da Fauna: Muito alta;
 - Prioridade para Conservação de Aves, Anfíbios e Répteis, Mamíferos e Invertebrados: Baixa;
 - Prioridade para Conservação de Peixes: Muito Alta;
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: Baixa.

Segundo Biodiversitas: Prioridade Extrema para Conservação da Fauna: Peixes (Remanescentes Lóticos do Rio Paranaíba).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 5 de 18

O empreendimento está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, UPGRH do Baixo Rio Paranaíba (PN3). A região em licenciamento está inserida no Bioma Cerrado.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica do empreendimento será para consumo humano, das aves e assepsia dos galpões nas trocas de lotes. Para atender a essa demanda o empreendimento se utilizará de 01 poço tubular que possui autorização para perfuração concedida junto ao IGAM, conforme processo 14727/2013.

O empreendedor possui ainda um Cadastro de Uso Insignificante para consumo humano proveniente de uma captação em curso d'água regularizada pelo IGAM, a qual possui Cadastro de Uso Insignificante 14726/2013.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a instalação da granja será necessária a supressão de 7 (sete) indivíduos arbóreos isolados em área de pastagem, compreendendo uma área de 3,128 ha para construção dos barracões. Foi informado que o corte com destoca será realizado pelo empreendedor e o material lenhoso obtido será utilizado na fazenda para reforma de algumas cercas ou até mesmo durante a construção dos barracões, dado o pequeno volume. Os sete indivíduos estão divididos em três espécies: *Bowdichia virgilioides* (Sucupira-preta), *Pouteria torta* (Guapeva) e *Hymenaea stigonocarpa* (Jatobá-do-cerrado). Nenhum dos espécimes encontrados é imune de corte. O volume lenhoso é de 5,72 m³.

Sugere-se nesse parecer a autorização para a supressão dos 7 indivíduos isolados em área de pastagem descritos nos estudos apresentados. O responsável técnico pela identificação e cálculo de rendimento lenhoso dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos é o Biólogo Jamir Afonso do Prado Junior, CRBio 093859/04-D, ART 2014/00684.

6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade em questão, matrícula 90.017, possui área total de 14.57.09,62 ha e Reserva Legal, com 2,92 ha, não inferior a 20% da área da propriedade conforme exigido em lei.

A Reserva Legal está averbada no 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia, sob o nº AV-2-97.017, sendo dividida em duas glebas: RL 01 de 1,34 ha e RL 2 de 1,58 ha. A Reserva Legal compreende área de pastagem em regeneração.

Em vistoria foi verificado que a Área de Preservação Permanente da propriedade em questão apresenta a fitofisionomia de vereda. Somando a esta conclusão, segundo a análise do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), a área onde está localizada a APP do empreendimento também é classificada como vereda. Assim, foi necessária a retificação da Reserva Legal, para considerar o



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 6 de 18

cômputo da APP no percentual da RL. Isto porque, em razão do advento da lei 20.922/2013 é possível que a APP seja utilizada no cálculo do percentual da área de Reserva Legal, conforme disposto no artigo 35 da referida lei. O Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação Da Reserva Legal estabeleceu que a Reserva Legal 01 fosse retificada, compreendendo uma área de 1,28,07 ha e a Reserva Legal 03 foi criada, compreendendo uma área de 0,0593 ha. A RL 3 está inserida em Área de Preservação Permanente da vereda que compõe o córrego da Gordura. O Termo de Responsabilidade foi assinado e é condicionante deste parecer apresentar a matrícula da propriedade com a Reserva Legal retificada.

Foi solicitado nas informações complementares um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) recuperação da RL 1 e da RL 2, além de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para recuperação da Reserva Legal 1. Em reunião com o empreendedor ficou acordado que seria apresentado apenas o PTRF, sendo este adequado com a realidade da área e englobando técnicas para enriquecimento e para recuperação da área degradada próxima à APP.

A RL 1 está em processo de regeneração avançado, entretanto se faz necessário o enriquecimento com espécies nativas do bioma Cerrado. Na RL 2 a reconstituição deverá ser completa, incrementando maior número de mudas para a recuperação. Na Área de Preservação Permanente próxima a vereda também será necessária a reconstituição completa, pois existe uma área com cascalho exposto. Além do plantio de mudas, serão utilizadas outras técnicas para garantir a efetividade da recuperação. As covas serão preenchidas com solo orgânico retirado na área de construção dos barrações, será acrescentado esterco, realizando assim a transposição de solo, que visa resgatar a micro, a meso e a macro fauna/flora do solo (sementes, propágulos, microorganismos, fungos, minhocas, bactérias etc.) Este PTRF foi apresentado e sua execução é condicionante deste parecer. O PTRF foi elaborado pelo Biólogo Jamir Afonso do Prado Junior, CRBio 093859/04-D, ART 2014/00684.

A Área de Preservação Permanente da Fazenda Douradinho corresponde a 00,27 ha e apresenta fitofisionomia de vereda com alto grau de antropização. Para a captação superficial no córrego da Gordura será necessária uma intervenção de, no máximo, 30m lineares em APP, isso para garantir o acesso ao ponto de captação. Ressalta-se que a captação de água ocorrerá por meio de uma pequena bomba submersa e a condução da água através de uma mangueira 1 (uma) polegada. Nos termos da legislação florestal vigente, esta intervenção é caracterizada como de baixo impacto, artigo 3º, inciso III, alínea *b* da Lei 20.922/2013. Sendo assim, esta intervenção é passível de autorização.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Durante a fase de instalação da atividade são esperados os seguintes impactos ambientais:

7.1. Alteração do uso do solo – Devido à alteração do uso do solo e sua impermeabilização, e pelo escoamento das águas pluviais incidentes sobre os galpões, podem ocorrer erosões do solo. Para evitar tal impacto está prevista a construção de terraços em nível. Há previsão ainda de



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0078352/2014 27/01/2014 Pág. 7 de 18

construção de bolsões nas curvas de nível e em torno dos galpões de modo a possibilitar a infiltração da água pluvial. Ressalta-se que a área já se encontra altamente antropizada, sendo composta por pastagem com presença de árvores isoladas.

- **7.2.** Emissões atmosféricas: Provenientes do aumento do tráfego de veículos e movimentação de terra, esse impacto é pontual e temporário. Por se tratar de zona rural, fica recomendado que o empreendedor realize aspersões das vias.
- 7.3. Emissões de Ruídos: Proveniente do tráfego de veículos de grande porte (caminhões) e da própria construção, esse impacto também é pontual e temporário, sendo recomendado ao empreendedor a utilização de EPIs pelos funcionários em locais de maior intensidade de ruídos, além de realizar/monitorar as devidas manutenções dos veículos e equipamentos, de forma a manter os níveis de ruídos dentro dos padrões de emissão.
- **7.3. Resíduos Sólidos** Serão caracterizados basicamente por entulhos e restos de construção civil decorrentes da instalação da infraestrutura já citada anteriormente. Para uma correta disposição desses resíduos, estes deverão ser estocados na área do empreendimento e posteriormente destinados a empresas regularizadas ambientalmente. Foi informado que estes resíduos serão recolhidos em caçambas e será de responsabilidade da empresa civil contratada para a execução da obra. De modo a se garantir tal disposição, será condicionado neste parecer a correta destinação final dos resíduos sólidos provenientes da construção.
- **7.4.** Efluentes Líquidos Serão compostos apenas dos efluentes sanitários oriundos da atividade de construção gerado pelos operários. Para tanto, o empreendedor deverá locar banheiros químicos, o que deverá ser feito por meio de empresa ambientalmente regularizada.

Posteriormente, durante a **fase de operação** do empreendimento serão identificados os seguintes impactos:

7.5. Emissão de Efluentes Líquidos – Os efluentes líquidos domésticos provenientes das estruturas de apoio do empreendimento serão tratados em fossa séptica a ser instalada junto à casa de colono. Os efluentes do processo produtivo são provenientes da lavagem dos galpões uma vez ao ano, e por sua baixa frequência e quantidade serão dispostos diretamente sobre o solo ao redor dos galpões. A limpeza úmida consiste na lavagem com água sob pressão dos equipamentos, bebedouros, comedouros, paredes, vigas, teto, forro, telas, piso, muretas e cortinas. Depois é realizada a inspeção do local e feita a desinfecção das instalações e equipamentos.

7.6. Geração de Resíduos Sólidos

7.6.1. Resíduos Sólidos Domésticos – Sua produção é estimada em 40kg/mês e proveniente das estruturas de apoio da atividade, como escritórios, sede e casa de funcionários. Foi informado que os resíduos produzidos serão armazenados em sacos plásticos na propriedade e posteriormente destinados para coleta pela prefeitura de Uberlândia. Será condicionada nesta



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 8 de 18

licença a coleta seletiva dos resíduos sólidos domésticos e também dos gerados na atividade. Se faz necessário um treinamento com os funcionários para que a separação seja feita de forma adequada.

7.6.2. Resíduos Sólidos da Atividade – Os resíduos da atividade serão a cama de frango, aves mortas durante a criação e embalagens vazias.

A cama de frango é constituída pelo material base que serviu de forração do piso para as aves (material da cama) combinado com as excretas e restos de pena e ração, e terá uma produção máxima estimada de 58 ton/mês. Os principais materiais utilizados como cama de frango pela indústria avícola nacional são resíduos de tratamento de madeira, como por exemplo, maravalha e serragem, e casca de arroz.

O manejo adotado pelo empreendimento é a retirada da cama úmida (cascão) a cada lote de aves e retirada anual da cama total (aproximadamente 8 lotes); além de um reuso da cama proveniente do pinteiro, que é espalhada sobre a cama do restante do aviário. Após a saída dos lotes, a cama de frango fica em fermentação no próprio galpão por no mínimo 10 dias antes de ser retirada, e segue para compostagem, permanecendo por aproximadamente 120 dias. Daí, a cama já decomposta é armazenada para uso na propriedade ou então vendida a terceiros para utilização como adubo orgânico.

Já as aves mortas são retiradas do aviário e levadas para o sistema de compostagem, onde permanecem por cerca de 60 dias até sua decomposição; e posteriormente são comercializadas como adubo orgânico. Sua taxa estimada de produção é de 2.880 aves/mês.

Há ainda as embalagens vazias de produtos veterinários e medicamentos, que passarão por tripla lavagem e serão acondicionadas em local adequado até sua retirada por empresa, terceirizada e regularizada ambientalmente pelo órgão competente, contrata pela BR Foods. Foi informado que o recolhimento e destinação será realizada pela empresa Atitude Ambiental.

- **7.7. Emissão de Odores** É característica da atividade a produção de odores desagradáveis ao olfato humano. Para mitigar tal impacto, o empreendedor se compromete a realizar a fermentação da cama de frango a cada intervalo de lote e seu correto manejo e compostagem. Será condicionada a essa licença o estabelecimento de uma cortina verde composta por eucaliptos para diminuir a propagação dos odores desagradáveis.
- **7.8.** Aumento da incidência de vetores Atividades de criação de animais, como a avicultura, atraem pragas e vetores de doenças para suas proximidades. Dentre esses, destacam-se insetos e roedores, que devem passar por manejo de forma a diminuir a possibilidade de transmissão e disseminação de doenças. Para o empreendimento em questão estão previstos o controle de ratos por meio de raticidas (blocos parafinados) instalados em tubos de PVC; e de insetos por meio de iscas colocadas abaixo dos comedouros, polvilhamento de inseticida e líquido por meio da lavagem e desinfecção quando da troca dos lotes.

9. Compensações

Como medida ecológica de caráter mitigador e compensatório, conforme artigo 5º, §2º da Resolução CONAMA 369/2006, a proprietária deverá promover a recuperação da área de



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 9 de 18

preservação permanente do imóvel. Foi apresentado PTRF elaborado pelo Biólogo Jamir Afonso do Prado Junior, CRBio 093859/04-D, ART 2014/00684.

As ações relacionadas para mitigar as intervenções em APP incluem a adoção de técnicas de conservação do solo, como realização de curvas de nível, visando sua proteção contra processos erosivos. Além disso, o empreendedor deverá, quando necessário, realizar aceiros no entorno da reserva legal e ainda impedir a presença de animais domésticos na área de APP e RL, pois estes ocasionam a compactação do solo o que facilita a erosão laminar podendo carrear solo para dentro do corpo hídrico, alterado as características químicas, físicas e biológicas do corpo receptor.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, presente nos autos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Fazenda Douradinho, gleba B, de propriedade de Maria das Graças Zandonadi Soares para a atividade de "avicultura de corte e reprodução", no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 2 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 10 de 18

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Douradinho, gleba B.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Douradinho, gleba B.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda Douradinho, gleba B.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 11 de 18

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Douradinho, gleba B.

Empreendedor: Maria das Graças Zandonadi Soares

Empreendimento: Fazenda Douradinho, gleba B.- Município: Uberlândia/MG

CNPJ/CPF: 211.035.506-91

Atividade: Avicultura de corte e reprodução - Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 05450/2013/001/2013

Validade: 2 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Instalar fossa séptica, devidamente dimensionada pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93 e comprovar a instalação com relatório técnico/fotográfico.	Na formalização da LO
03	Construir a composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo. Comprovar a construção com relatório técnico/fotográfico.	Na formalização da LO
04	Realizar o plantio de eucaliptos para a formação da cortina verde e comprovar com relatório fotográfico.	Na formalização da LO
05	Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).	Na formalização da LO
06	Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários e comprovar com relatório fotográfico.	Na formalização da LO
07	Formalizar processo de outorga para os poços tubulares.	Na formalização da LO
08	Apresentar cópia da matrícula geral do imóvel, comprovando a retificação da Reserva Legal.	Na formalização da LO
09	Comprovar com laudo técnico e relatório fotográfico o início da execução do Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF para as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, conforme projeto apresentado pelo empreendedor.	Na formalização da LO

^{*} Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1 – Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 12 de 18

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Furnas, lugar denominado Posses

Empreendedor: Maria das Graças Zandonadi Soares **Empreendimento:** Fazenda Douradinho, gleba B.

CNPJ/CPF: 211.035.506-91 Município: Uberlândia/MG

Atividade: Avicultura de corte e reprodução

Código DN 74/04: G-02-01-1 **Processo:** 05450/2013/001/2013

Validade: 2 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar <u>semestralmente</u> a Supram-TMAP, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

	Resíduo			Resíduo Transportador			Disposição	final	Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável		()
		10.004 (*)	kg/mês	Social	completo	()	Razão social	Endereço completo	

- (*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 13 de 18

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF:

Com relação à execução do PTRF apresentado para a recomposição florística das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, comprovar a execução desta medida com relatório conclusivo da efetividade do processo de recuperação dessas áreas e incluir as respectivas coordenadas geográficas. Demonstrar neste relatório o processo de evolução da recomposição e apresentar, caso pertinente, as melhorias necessárias para os anos subsequentes e atualização do cronograma de execução, visando a recuperação florística com qualidade ambiental. Apresentar a ART de profissional responsável legalmente habilitado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0078352/2014 27/01/2014 Pág. 14 de 18

ANEXO III

AGENDA VERDE

	1. IDENTII	FICAÇÃO DO PROCES	SO				
Tipo de Requerimento de In	tervenção Ambiental	Número do Processo		Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável process		
1.1 Integrado a processo de Lice	enciamento Ambiental	05450/2013/001/2013	3	28/06/2013	SUPRAM TM/AP		
1.2 Integrado a processo de AA	F						
1.3 Não integrado a processo de	e Lic. Ambiental ou AAF						
	ENTIFICAÇÃO DO RESPO	ONSÁVEL PELA INTER	RVEN	ÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: MARIA DAS GRAÇAS ZANDONADI SOARES 2.2 CPF/CNPJ: 211.035.50							
2.3 Endereço: Rua Cecílio Jor				2.4 Bairro: Santa			
2.5 Município: Uberlândia				2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.408-1		
2.8 Telefone(s): 034 3234-8925		2.9 e-mail: ecodayane	e@yal	hoo.com.br			
	3. IDENTIFICAÇÃO	DO PROPRIETÁRIO I	DO IM	IÓVEL			
3.1 Nome: MARIA DAS GRAC	ÇAS ZANDONADI SOA	ARES		3.2 CPF/CNPJ: 2	11.035.506-91		
3.3 Endereço: Rua Cecílio Jor				3.4 Bairro: Santa			
3.5 Município: Uberlândia				3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.408-196		
3.8 Telefone(s): 34 3234-8925		3.9 e-mail: ecodayane	e@yal	hoo.com.br			
	4. IDENTIFICAÇÃ	O E LOCALIZAÇÃO D					
4.1 Denominação: FAZENDA I	,	,		Área total (ha): 14.	57.09,62 ha		
4.3 Município/Distrito: Uberlândi			4.4 I	NCRA(CCIR): 950	0.157.919.020-7		
4.5 Matrícula no Cartório Regist			marca	a: Uberlândia/MG.			
4.6 Nº registro da Posse no Cari	tório de Notas: -	Livro: Folha:	Co	marca:	-		
470 1 10 15	Latitude: 19°04'17"S	Datum: S	SAD 69	9			
4.7 Coordenada Geográficas	Longitude: 48°31'49"O	Fuso:					
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL							
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PAF		<u> </u>					
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia h		ordura					
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imó			ia par	a conservação. (es	pecificado no campo 12)		
5.4 Conforme Listas Oficiais, no de extinção (); da flora: raras (imóvel foi observada a oc	orrência de espécies da	fauna	a: raras (), endê	micas (X), ameaçada		
5.5 O imóvel se localiza () não : (especificado no Parecer único)							
5.6 Conforme o Mapeamento e I recoberto por vegetação nativa.	nventário da Flora Nativa	do Estado de Minas Ge	rais, o	município de Uber	lândia possui 19,5 %		
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o	grau de vulnerabilidade n	atural para o empreendi	imento	proposto? (especit	icado no campo 12)		
5.8 Bioma/ Transição entre bio	mas onde está inserido	o imóvel			Área (ha)		
	5.8.1 Caatinga				-		
	5.8.2 Cerrado				14.57.09,62		
	5.8.3 Mata Atlânti				-		
	5.8.4 Ecótono(esp	pecificar):			-		
	5.8.5 Total				14.57.09,62		
5.9 Uso do solo do imóvel					Área (ha)		
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa 5.9.1 Sem exploração econômica					3,13,07		
C.C. 1 7 Hod Colli Cobolitata Vegeta	5.9.1.2 Con	n exploração sustentáve	l atrav	vés de Manejo	-		
	5.9.2.1 Agri				-		
		5.9.2.2 Pecuária			11.41.07,62		
5.9.2 Área com uso alternativo		icultura Eucalipto			-		
2.5.2 / i.o.a com doo anomativo		icultura Pinus			-		
		5.9.2.5 Silvicultura Outros			-		
	5.9.2.6 Min	eração			-		



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0078352/2014 27/01/2014 Pág. 15 de 18

		5.9.2.7 Ass	sentamento)			-	
		5.9.2.8 Infr	ra-estrutura	ì			-	
		5.9.2.9 Ou	itros: Estrad	das			00,02	2,95
5.9.3. Área já desmatada, capacidade de suporte do		ıda, subutilizad	da ou utiliza	ada de forma inade	equada, segun	do vocação e	-	
5.9.4 Total								
5.10 Regularização da Re	eserva Legal – R	RL						
5.10.1 Desoneração da o	brigação por do	ação de imóv	el em Unio	dade de Conserva	ıção			
5.10.1.1 Área de RL desor	erada(ha):		5.10.1.2 [Data da averbação	do Termo de l	Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não	possui							
5.10.2 Reserva Legal no i	móvel matriz							
5.10.2.3 Total							2,92	2 ha
5.10.3 Reserva Legal em	imóvel receptor	•						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2	Data da Averbação):			
5.10.3.3 Denominação do	Imóvel receptor:		1					
5.10.3.4 Município:				5.10.3.5 Numero c		RA		
5.10.3.6 Matrícula no Carto		móveis:	Livro:	Folha:				
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica	a: Rio Grande			5.10.3.8 Sub-bacia				
5.10.3.9 Bioma:			:	5.10.3.10 Fisionom	nia:		_	
5.10.3.11 Coordenada plar	na (UTM)					Datum	Fuso	
5.11 Área de Preservação	Permanente (A	(PP)					Área	a (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa					,27			
J. I I. I AI I COIII CODEILUIA	ANTES da pul	blicação da Lo	vi Estadual	n0 SEM alternation	va técnica e lo	racional	- 00	,21
5.11.2 APP com uso	14.309/02	biicação da Le	LStauuai		va técnica e lo			
antrópico consolidado		cão da Lai Est	to da Lei Estadual nº SEM alternativ					
a op. 00 0000aaa	14.309/02	ção da Lei Est	COM alternativa técnica e locacional					
5.11.3 Total					14 15511154 5 15		00	,27
		Agrosilvipast	toril					,
5.11.4 Tipo de uso antrópio	co consolidado	Outro(especi						
	6. INTERVENÇÂ			RIDA E PASSÍVE	L DE APROVA	CÃO	_	
	<u>-</u>					luantidade		
6.1 Tipo de Intervenção					Requerida	Passív	el de	unid
					(ha)	Aprovaç	ão (ha)	
6.1.1 Supressão da cobert	tura vegetal nativ	a com destoca	a					ha
6.1.2 Supressão da cober	•							ha
6.1.3 Intervenção em APP								ha
6.1.4 Intervenção em APP			nativa					ha
6.1.5 Destoca em área de	,							ha
6.1.6 Limpeza de área, co								ha
6.1.7 Corte/aproveitament (especificado no item 12)	o de árvores isol	adas, vivas ou	ı mortas, er	n meio rural	7	7	•	un
6.1.8 Coleta/Extração de p	olantas (especifica	do no item 12)						un
6.1.9 Coleta/Extração prod	dutos da flora nat	tiva (especificad	do no item 12	2)				kg
6.1.10 Manejo Sustentáve								ha
6.1.11 Regularização de C	Ocupação Antrópi	ica Consolidad	da em APP					ha
	Demarcação e	Averbação ou	Registro					ha
0.4.40 De sud-sid- "	Relocação							ha
6.1.12 Regularização de	Recomposição							ha
Reserva Legal	Compensação							ha
	Desoneração							ha



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 16 de 18

7. COBERTURA VEGET	TAL NATIVA DA ÁRE	A PASSÍVEL	DE APROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
7.1.1 Caatinga					
7.1.2 Cerrado				03,12,8	
7.1.3 Mata Atlântica					
7.1.4 Ecótono (especificar)					
7.1.5 Total					
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação		Vegetação Secur	ndária	
7.2 Fisionomia/Transição entre historiomias	Primária (ha)	Inicial (ha	a) Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana					
7.2.2 Floresta ombrófila montana					
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana					
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana					
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana					
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana					
7.2.7 Floresta estacional decidual montana					
7.2.8 Campo					
7.2.9 Campo rupestre					
7.2.10 Campo cerrado					
7.2.11 Cerrado		3,12,8			
7.2.12 Cerradão					
7.2.13 Vereda					
7.2.14 Ecótono (especificar)					
7.2.15 Outro (especificar):					
8. COORDENADA	PLANA DA ÁREA P <i>A</i>	ASSÍVEL DE A			
8.1 Tipo de Intervenção	Dati	um Fuso	Coordenadas Geo	ográficas Plana	
8.1 Tipo de littervenção	Dall	uiii Fuso	Lat.	Long	
Supressão de árvores isoladas com destoca	SAD	69 22 K	19° 4'13.68"S	48°31'47.27"O	
	NO DE UTILIZAÇÃO				
9.1 Uso proposto		Especifica	ıção	Área (ha)	
9.1.1 Agricultura					
9.1.2 Pecuária					
9.1.3 Silvicultura Eucalipto					
9.1.4 Silvicultura Pinus					
9.1.5 Silvicultura Outros					
9.1.6 Mineração					
9.1.7 Assentamento					
9.1.8 Infra-estrutura	Instalação o	de granja par	a frangos de corte	3,12,8	
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa					
9.1.10 Outro				i	

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Para a instalação do empreendimento na área proposta pelo empreendedor será necessária a supressão de 7 árvores isoladas em área de pastagem, que resultarão em 5,72 m³ de lenha, que serão utilizados na fazenda para consumo interno e reforma de algumas cercas, dado o pequeno volume.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0078352/2014 27/01/2014 Pág. 17 de 18

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO								
11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade					
11.1.1 Lenha	A LENHA DA SUPRESSÃO SERÁ UTILIZADA NA FAZENDA PARA CONSUMO INTERNO E REFORMA DE CERCAS	5,72	М³					
11.1.2 Carvão								
11.1.3 Torete								
11.1.4 Madeira em tora								
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			M³					
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes								
11.1.7 Outros								

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:

11.2.2 Diâmetro(m):

11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO

Lívia Mendonça de Aguiar - Analista Ambiental SUPRAM TMAP Gabriella de Faria O. D. Ribeiro - Analista Ambiental SUPRAM TMAP Eliete Sousa Vilarinho - Analista Ambiental SUPRAM TMAP **Amilton Alves Filho - Analista Ambiental SUPRAM TMAP**

Anderson Mendonça Sena - Analista Ambiental SUPRAM TMAP

Bruno Neto de Ávila - Analista Ambiental SUPRAM TMAP

De acordo: José Roberto Venturi Diretor Regional de Apoio Técnico

De acordo: Kamila Borges Alves **Diretora de Controle Processual**

14. DATA DA VISTORIA

AS VISTORIAS FORAM REALIZADAS EM 06/08/2013 E 14/11/2013.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0078352/2014 27/01/2014 Pág. 18 de 18

ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda Douradinho, gleba B.

Empreendedor: Maria das Graças Zandonadi Soares **Empreendimento:** Fazenda Douradinho, gleba B.

CNPJ/CPF: 211.035.506-91 Município: Uberlândia/MG

Atividade: Avicultura de corte e reprodução

Código DN 74/04: G-02-01-1 Processo: 05450/2013/001/2013

Validade: 2 anos



Foto 01. Área de lavoura com árvores isoladas, onde serão instalados os galpões.



Foto 02. Reserva Legal 1 – 01,28,07 ha. Área de pastagem em regeneração.



Foto 03. Reserva Legal 2 – 1,58 ha. Área de pastagem.



Foto 04. Área de Preservação Permanente – vereda.